

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS**

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 1.951/2020

EMENTA: "Determina a disponibilização de acompanhante domiciliar especializado em educação para atendimento aos alunos da rede pública municipal diagnosticados com transtorno do espectro autista, no âmbito do município de Nova Lima"

RELATOR DESIGNADO: TIAGO TITO

Encaminhado a esta Comissão de Serviços Públicos Municipais, para análise e parecer o Projeto de Lei nº 1.951/2020, de autoria do vereador José Carlos de Oliveira, que: **"Determina a disponibilização de acompanhante domiciliar especializado em educação para atendimento aos alunos da rede pública municipal diagnosticados com transtorno do espectro autista, no âmbito do município de Nova Lima."**

O objetivo da proposição é disponibilizar acompanhante domiciliar especializado em educação para atender os alunos da rede pública municipal diagnosticados com transtorno do espectro autista.

A Comissão de Legislação e Justiça manifestou pela legalidade e constitucionalidade da proposição e a Comissão de Serviços Públicos Municipais acompanha o parecer da Comissão de Legislação e Justiça, emitindo parecer favorável ao prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 17 de agosto de 2020.



Tiago Tito
Relator designado



Silvano Aguiar Silva
Presidente



Alessandro Luiz Bonifácio
Vice-presidente